

Caroline Fontenelle

Autorizado publicação no Painel
Da Prefeitura

29/04/2021
Assessoria de Comunicação

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA

PORTARIA Nº 028, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67 e 73, inciso I, alínea “b” e inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 001/2019 e Recomendação Técnica nº 006/2019 da Controladoria Geral do Município - CGM;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o(a) servidor(a) público(a) ANA PAULA MARTINS DA SILVA, ocupante do cargo comissionado de Diretor da Mulher, matriculada sob nº. 5558833, inscrita no CPF 029.909.821-40, para atuar como fiscal de Ata de Registro de Preços/Contrato do Pregão Presencial nº 008/2021, Processo nº 72221/2021, para futuras e eventuais contratações de empresa para prestação de serviços complementares aos serviços de calceteiro, servente de serviços gerais, eletricitista, auxiliar de eletricitista, bombeiro hidráulico, pedreiro, carpinteiro, pintor, serralheiro, auxiliar de serralheiro, topógrafo, auxiliar de topógrafo, desenhista/copista, encarregado de obras, motorista, vigilante, operador de máquinas, mecânico de manutenção de máquinas, engenheiro civil, arquiteto e urbanista, almoxarife, encarregado geral, para atendimento as demandas do Município de Santo Antônio do Descoberto-GO, celebrado com a empresa WA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES EIRELI, CNPJ 01.713.400/0001-07, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal designado obrigado a comunicar a Administração Pública todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo único: As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Caberá ao Fiscal do Contrato, atuar com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, na Instrução Normativa nº 001/2019 e na Recomendação Técnica nº 006/2019 da Controladoria Geral do Município – CGM, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Ciente: *Ana Paula Martins da Silva*

Cumpra-se e publique-se

Santo Antônio do Descoberto – GO, 29 de abril de 2021.

ALEXANDRE DE JESUS ASSIS

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda

Decreto nº 169/2021

Quadra 33 Lote 22 – Centro – Santo Antônio do Descoberto – GO
Fone: (061) 3626-7640 E-mail: assistenciasociaisad@gmail.com